



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 04 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1184

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 039/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> .....	4
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	4
RETIFICAÇÃO   DECRETO FINANCEIRO (Nº 040/2022) .....	4
RETIFICAÇÃO   DECRETO FINANCEIRO (Nº 042/2022) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 039/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMARI E A EMPRESA ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamari/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.387.369/0001-88, com endereço na Av. do Cinquentenário, nº 52, andar 1, sala 1, Centro, Itabuna/Bahia, neste ato representado pelo Sócio Marcos Antonio Farias Pinto, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 14.421, denominado **CONTRATADA**, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 108/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL**

PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB A FORMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS INTERNAS OPERACIONAIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO, ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUINDO DIVIDAS RELACIONADAS A PREVIDÊNCIA, INFORMAÇÕES E REGULARIZAÇÃO DO PASEP, EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS FISCAIS, DEFESAS JUDICIAIS DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, PRECATÓRIOS TRABALHISTAS JUNTO AO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO DO ESTADO DA BAHIA., conforme especificações constantes do processo de Inexigibilidade nº. 004/2021.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 03.11.2022 a 31.12.2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato passa a ser estimado em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício permanecem inalteradas.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101,



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

de 04/05/2000.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 03 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
Marcos Antonio Farias Pinto  
Representante Legal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**

**RETIFICAÇÃO | DECRETO FINANCEIRO (Nº 040/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO nº 40 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 160.256,88 (Cento e sessenta mil e duzentos e  
cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 160.256,88 (Cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.256,88
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>160.256,88</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.256,88</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>160.256,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
CPF : 992.640.055-87



Documento Assinado Digitalmente por: EYBERTON BORGES VASCONCELOS - 31/03/2022 13:16:34, ADILMA CARDOSO PEREIRA - 01/04/2022 09:45:56  
Acesse em: <https://emba.gov.br/epw/validaDocs.seam?CodigoDoDocumento=3186002c364c26ae1d40d727764d11>

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI  
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  
(Lei nº 4.320/1964)**

**Exercício: 2021**

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	<b>Ordinária</b>	<b>404.152,85</b>	<b>(394.262,27)</b>
00	Tesouro	404.152,85	(394.262,27)
	<b>Vinculada</b>	<b>3.382.150,36</b>	<b>680.799,78</b>
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	(594,73)	(51.642,06)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	24.749,04	(134.006,35)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	213.780,99	(3.873,99)
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	2.982,07	2.909,38
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	10.813,99	10.548,71
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	813.899,39	(143.389,44)
15	Transferências de Recursos do FNDE	160.272,00	125.029,06
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	5.438,15	33,57
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	509.550,21	(51.647,66)
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	-	(10.783,00)
22	Transferências de Convênios - Educação	-	5.835,67
24	Transferências de Convênios - Outros	1.015.025,26	968.774,03
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	23.189,40	3.477,64
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.474,28	(44.197,93)
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	2,72	2,65
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	36.341,89	8,96
44	Cessão Onerosa Pre-Sal	3.814,10	3.720,54
55	Transferência Especial da União	506.550,70	
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		<b>3.786.303,21</b>	<b>286.537,51</b>

**RETIFICAÇÃO | DECRETO FINANCEIRO (Nº 042/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO nº 42 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO  
no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 247 de 16 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

**2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIG EPIDEMIOLOGICA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**Total Suplementado: 40.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
14 - Transf. de Recursos do SUS	40.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda -feira, 3 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

CPF : 992.640.055-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . - - ITAMARI - BA

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
18	01/07/2022	42	Royalties/Fundo Especial - FEP	38.987,67
31	01/09/2022	42	Royalties/Fundo Especial - FEP	47.900,00
41	03/10/2022	42	Royalties/Fundo Especial - FEP	30.000,00
42	03/10/2022	14	Transf. de Recursos do SUS	40.000,00
<b>TOTAIS</b>				<b>156.887,67</b>

\_\_\_\_\_  
EVERTON BORGES VASCONCELOS  
Prefeito Municipal  
CPF : 992.640.055-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>Código da Fonte</b>	<b>Total Aberto</b>	<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>Saldo</b>
14 - Transf. de Recursos do SUS	40.000,00	112.060,02	72.060,02
42 - Royalties/Fundo Especial - FEP	116.887,67	158.434,36	41.546,69
<b>Total Geral</b>	<b>156.887,67</b>	<b>270.494,38</b>	<b>113.606,71</b>

*Nota(s) Explicativa(s):*

\_\_\_\_\_  
EVERTON BORGES VASCONCELOS  
Prefeito Municipal  
CPF : 992.640.055-87